



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 12/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.042 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a extinção da gratificação por encargo por prestação de serviços à Justiça Eleitoral, prevista na Lei Municipal nº 2.760/2016.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinta, em atendimento à Recomendação Administrativa do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA, a gratificação pelo encargo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral, criada através da Lei Municipal nº 2.760, de 22 de março de 2016, que acrescentou o art. 45-A à Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2018.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal